



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11921 , DE 20 DE ~~DEZEMBRO~~ DE 2005.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público homologado pelo 283/CGRH, de 29 de dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.386, de 6 de janeiro de 2004, de acordo com o previsto no Edital nº 221/CGRH, de 11 de setembro de 2003, Informação nº 6121/PGE/04, de 17 de novembro de 2004, e, Despacho da Procuradoria Geral do Estado, contido do Processo nº 1501/13126/05,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo Único a este Decreto, para ocuparem cargos efetivos na Secretaria de Estado da Saúde, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criados pela Lei nº 1.067, de 19 de abril de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 297, de 13 de abril de 2004.

Art. 2º No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes
- III - original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
- IV - original e duas fotocópias da Cédula de Identidade (autenticadas em cartório);
- V - original e duas fotocópias Cadastro de Pessoa Física - CPF (autenticadas em cartório);
- VI - original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
- VII - original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- VIII - original e uma fotocópia do Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado);
- IX - uma fotocópia da última declaração de Imposto de Renda ou de isento;
- X - original e uma fotocópia do Certificado de Reservista;
- XI - duas originais da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato (com firma reconhecida);

Publicado no Diário Oficial
nº 418 do dia 21/12/05

Publicado no Diário Oficial
nº 420 do dia 23/12/05

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

LEI Nº 11921, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a criação de uma comissão de avaliação de propostas de contratação de serviços de consultoria técnica para a elaboração de projetos de infraestrutura de saneamento básico no município de Boa Vista - Roraima.

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação de Propostas de Contratação de Serviços de Consultoria Técnica para a elaboração de projetos de infraestrutura de saneamento básico no município de Boa Vista - Roraima, com a seguinte composição:

Presidente: Sr. [nome] - [cargo]

Membros: Sr. [nome] - [cargo]

Sr. [nome] - [cargo]

Sr. [nome] - [cargo]

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Propostas de Contratação de Serviços de Consultoria Técnica para a elaboração de projetos de infraestrutura de saneamento básico no município de Boa Vista - Roraima terá como atribuições:

I - analisar e avaliar as propostas recebidas;

II - emitir parecer sobre a proposta mais vantajosa;

III - acompanhar a execução dos serviços contratados;

IV - prestar assistência técnica ao órgão contratante;

Art. 3º - A Comissão de Avaliação de Propostas de Contratação de Serviços de Consultoria Técnica para a elaboração de projetos de infraestrutura de saneamento básico no município de Boa Vista - Roraima terá como prazo de duração de 06 (seis) meses, a contar da data de sua instalação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado a alterar o presente texto da Lei em qualquer ponto que não implique em aumento de despesa ou criação de nova obrigação de natureza financeira, desde que seja aprovada pelo Conselho Municipal de Controle de Gestão.

Art. 6º - Esta Lei não gera despesas com pessoal nem cria ou extingue cargos, empregos ou funções públicas, exceto as necessárias para a execução desta Lei, e desde que não implique em aumento de despesa ou criação de nova obrigação de natureza financeira.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a alterar o presente texto da Lei em qualquer ponto que não implique em aumento de despesa ou criação de nova obrigação de natureza financeira, desde que seja aprovada pelo Conselho Municipal de Controle de Gestão.

Art. 8º - Esta Lei não gera despesas com pessoal nem cria ou extingue cargos, empregos ou funções públicas, exceto as necessárias para a execução desta Lei, e desde que não implique em aumento de despesa ou criação de nova obrigação de natureza financeira.

Art. 9º - O Poder Executivo é autorizado a alterar o presente texto da Lei em qualquer ponto que não implique em aumento de despesa ou criação de nova obrigação de natureza financeira, desde que seja aprovada pelo Conselho Municipal de Controle de Gestão.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

XII – original e duas fotocópias do Diploma que comprove a escolaridade e a habilitação exigida para o ingresso no cargo (autenticadas em cartório);

XIII - original e duas fotocópias do Registro Profissional do Conselho equivalente; (autenticadas em cartório);

XIV – original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;

XV – original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XVI – original da Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pelo Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia – CEPEM/CGRH;

XVII– original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

XVIII – original e uma fotocópia do comprovante de residência;

XIX - duas fotografias 3x4.

Art. 3º A posse dos candidatos constantes do Anexo único a este Decreto, efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 4º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º, e, dos candidatos que tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício, no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

CARGO: CIRURGIAO DENTISTA BUCO MAXILO FACIAL

CLAS.	INSC.	NOME	RG
7	019006434	PAULA RÉGIA MACHADO BESERRA	97004009

CARGO: ENFERMEIRO

CLAS.	INSC.	NOME	RG
92	10021687	ANDRELUSA DE SOUZA	611423
93	019005339	DOMITILIA DOS SANTOS FIDELES	314432
94	10047463	SAULO ALVES GOMES BARROS	5449349
97	10027085	PATRICIA DA SILVA RIBEIRO	714184
98	019005554	VANIA MARIA DE LUNAS MATOS	504621
100	019002477	ALIA GEMINIANO	1335930
101	019005177	OCINEIDE GOMES DE OLIVEIRA	47966
104	019000850	FLORACY MOREIRA DO SANTOS	197523
105	10076841	NELSI MAUS	260743
108	019000210	DANIELA MILENA DE QUEIROZ ALMEIDA	5062077
109	019005847	DAISSON GOMES TELES	249186
113	10067926	CARINA HECHENBERGER	312880
114	10046005	MARIA NEIDE FERREIRA DIAS	466359
117	10027801	REBECA ZOREK	333479865
118	10026440	MICHELLI DE OLIVEIRA SILVA	592530
125	10027755	IOLANDA RODRIGUES MOREIRA	260352
126	10066914	MARGARIDA MARIA DA SILVA MOURA	134205881
128	019003804	GIANI MANZAN	81300607
130	10007392	OSVALDO APARECIDO DE CASTRO	321389323
132	10002247	SILVELENA BISPO BEZERRA	411883
134	019005956	GELZIRLANE DO NASCIMENTO	52570005
136	019003509	CARLOS ALBERTO GARCIA PANDOVANI	276131976
137	10030618	JULIANA CANDIDA GONÇALVES NOBRE	522144
139	019001521	MARCOS CEZAR SILVA PINHO	402366
140	10047402	AILEDIA VIANA DE A MAIA MELO	1481726
141	019005183	ROBERTO HENRIQUE GIBIM	54277814
143	10024863	MARIA DE NAZARE MAIA SANTOS	677179
146	019000996	MARIA ZENEIDE TAVARES FERREIRA	14146446

CARGO: MEDICO ALERGOLOGISTA

CLAS.	INSC.	NOME	RG
2	019002669	ANDRÉ ADRIANO DOS SANTOS SEABRA	52572640



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CARGO: MEDICO ANATOMO-PATOLOGISTA

CLAS.	INSC.	NOME	RG
2	10036005	OLIVER GUILHERME DA SILVA	786518

CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

CLAS.	INSC.	NOME	RG
2	P8888032	ANDRE MELO BENEVIDES	1472356
3	019000031	JOÃO JOSÉ BASTOS LAPA JÚNIOR	1061988
4	019005660	ALEX BRUNO DE LIMA SOUZA	273097003
7	019005296	PATRICIA COSTA MATOS	619546660
8	10047491	JEMERSON DA SILVA ROCHA	3390003
12	019005120	LEANDRO DIAS SOUZA	30225352
14	019006042	FRANCISCO CHARLES RAULINO	1242195
15	019004714	LUIZ ANTONIO PEREIRA	72869167

CARGO: MEDICO CIRURGIAO ONCOLOGICO

CLAS.	INSC.	NOME	RG
1	019005643	LUÍS OYAGAWA	13483825

CARGO: MÉDICO-CIRURGIÃO PEDIÁTRICO

CLAS.	INSC.	NOME	RG
1	019005645	PAULO ACACIO EGGER	47085632
2	10041145	SAURO BAGNARESI JUNIOR	5589234

CARGO: MEDICO HEMATOLOGISTA

CLAS.	INSC.	NOME	RG
2	019004320	ADEMAR DANTAS DA CUNHA JÚNIOR	811474
3	019004396	REGINALDO JOSÉ ANDRADE	1813246
6	10047461	JOANA CORREA DE ARAUJO KOURY	47883355

CARGO: MÉDICO-INFECTOLOGISTA

CLAS.	INSC.	NOME	RG
2	019002535	VITOR LAERTE PINTO JUNIOR	52680826
3	019006456	ALEXANDRE MÁRCIO BOSCHIROLI	52823536
4	019006633	HEMERSON DOS SANTOS LUZ	52696269

CARGO: MÉDICO-INTENSIVISTA

CLAS.	INSC.	NOME	RG
1	019005151	LUIZ GOMES DOS SANTOS FILHO	251
9	019005009	JOÃO VICENTE DA SILVEIRA	11205644
10	10017007	WILLIAM ERNESTO ZEVALLOS POLLITO	1737



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CARGO: MÉDICO NEFROLOGISTA

CLAS.	INSC.	NOME	RG
4	10042506	ELZIRA CARVALHO PAULA DE SOUZA	365334662

CARGO: MÉDICO NEURO-CIRURGIÃO

CLAS.	INSC.	NOME	RG
1	019000547	MARCO DE AGASSIZ ALMEIDA VASQUES	3699150
2	019004940	ALEX CAETANO ROLINDO	34048435
4	019002079	ALEXANDRE MAGNO DA NOBREGA MARINHO	361086404

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

CLAS.	INSC.	NOME	RG
4	P8888002	IVANILTON GALHARDO	54955

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA

CLAS.	INSC.	NOME	RG
2	019000271	OSCALINA MÁRCIA PEREIRA DA SILVA	20000011
3	019000103	RICARDO JORGE DA SILVA PEREIRA	219524
6	019000573	ANDREA FERNANDES MAGALHAES	241555437
7	019000121	ANTONIO MAURO DE ROSSI	7999404
8	019000122	JOSÉ WILSON SERBINO JÚNIOR	18960427X
12	019000314	GIORDANIO CRONEMBEER ALVES DO NASCIMENTO	1200811
13	019001274	JOSE DE JESUS AHUMADA MOLINA	V1494547
15	019004738	JULIANO CAMPIONI	2001384
17	019004679	LUIZ MARCOS VERA TURDERA	V2645816

CARGO: MÉDICO PEDIATRA (AT. NEONATOLOGIA)

CLAS.	INSC.	NOME	RG
2	019004396	VICENTINA VALDAMINA AGUILAR VIANA	22672266
3	019001233	VERA MARIA DE CASSIA YAZBEK	33314663
5	019002811	SERGIO LUIZ STOREL	96352474
6	019006835	GRACIELA BENAZZI	66608492

CARGO: MÉDICO PNEUMOLOGISTA

CLAS.	INSC.	NOME	RG
3	P8888018	CRISTIANE MARIA VEIGA DA SILVA TENORIO	1212349
5	019005292	VERONICA LEANDRO SANT ANNA	117907097

CARGO: MÉDICO PROCTOLOGISTA

CLAS.	INSC.	NOME	RG
2	019006249	MARCOS ROBERTO SUNDFELD	4453987



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA

CLAS.	INSC.	NOME	RG
2	019000485	JEZREEL CORREA DA COSTA	646460
5	019005128	RICARDO FLEJDER	255178785
6	P8888021	PATRICIA GOUVEA ROSIQUE	33661382
7	P8888065	ELIEDNA SOARES DE ALBUQUERQUE GALHARDO	1388661

CARGO: MÉDICO UROLOGISTA

CLAS.	INSC.	NOME	RG
2	10047471	ADEGILDES GONÇALVES DE MELO ARAUJO	1770157
3	019001786	LUCIANO FONSECA PEREIRA	3478407

CARGO: MÉDICO ULTRA-SONOGRAFISTA

CLAS.	INSC.	NOME	RG
1	019003650	WELLINGTON SOARES CARNEIRO	1235651
4	10027430	WAGNER GREGRIO	9302189

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

CLAS.	INSC.	NOME	RG
2	10014916	FATIMA ALVES DA SILVA	1769724
5	019003477	GEAZI ALVES BARBOZA	673613
12	10024608	RONILSON VASCONCELOS BARBOSA	686185
13	019002698	EUGENIO RODA DANTAS	42866520
18	019001211	FABIANA OLIVEIRA LOPES	778456

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLAS.	INSC.	NOME	RG
2	019005118	VANINA TEREZA BARBOSA LOPES DA SILVA	91013028
3	019001644	KHRYSTHIANNY DIAS MARTINS	3508208